

LEI Nº 357/2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DOS IMÓVEIS DE FUNCIONAMENTO PARA FINS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – C V T DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA – ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA – ESTADO DO CEARÁ, **Sr. Frank Gomes** Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Itaipava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à **CESSÃO DE USO** dos imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, prorrogáveis por igual período, para Funcionamento, Reformas, Ampliação e Modernização do Centro Vocacional Tecnológico do Município de Itaipava – Estado do Ceará.

Art. 2º - Os Imóveis objeto da **CESSÃO DE USO** constituem-se de áreas urbanas com a seguinte descrição: **1)** “Um terreno Urbano de Forma Regular, medindo quarenta (40) metros de frente, por trinta (30) metros e noventa (90) centímetros de comprimento, perfazendo uma área total de 1.236,00 m². Limitando-se: Ao Norte, com a via pública, Trav. 31 de Maio; Ao Sul, com o prédio da antiga quadra de esportes Abdon Cândido de Paula; ao Leste, com a via pública, Rua Cel. João Batista Lima; Ao Oeste com a via pública, Av. Joaquim Romão, sito à Rua Cel. João Batista Lima” Local do CVT existente e **2)** “Um terreno urbano de forma regular, medindo trinta e um (31) metros e trinta e cinco (35) centímetros de frente, por trinta e seis (36) metros e trinta (30) centímetros de comprimento, perfazendo uma área total de 1.138,00 m . Limitando-se: Ao Norte, com o Centro Vocacional Tecnológico – CVT; Ao Sul, com o prédio do Itaipava Lazer Clube; Ao Leste com a via pública, Rua Cel. João Batista Lima; Ao Oeste, com a via pública, Av. Joaquim Romão, sito à Av. Joaquim Romão, na Cidade e Comarca de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Itaiçaba-Ceará” Local onde será realizada as Obras de Ampliação e Modernização do Centro Vocacional Tecnológico – C V T de Itaiçaba – Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, AOS
17 DE DEZEMBRO DE 2009.


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA